



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 751/92

Ementa: Dispõe sobre a Assistência Religiosa aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado neste município, o Serviço Social de Assistência Religiosa aos seus servidores.

Art.2º- Ao orientador do órgão criado pelo Art.1º, é concedido uma gratificação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensalmente.

Parágrafo único: A gratificação que se refere o CAPUT deste artigo, será reajustado na mesma bases dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais.

Art.3º- As despesas com esta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1992.

=PREFEITO=

Everaldo Jose Costa Galvão